

**LEI Nº 18.584, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

Procedência: Governamental

Natureza: [PL./0313.4/2022](#)DOE: [21.929-A](#), de 30/12/2022Anexos ver [DOE 21.929-A](#)

Fonte: ALESC/GCAN

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Lei nº 17.874, de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023, constante do Anexo I da [Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019](#), conforme os [Anexos](#) desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2022.

**CARLOS MOISÉS DA SILVA**

Governador do Estado